



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Edital nº 11091 / 2025

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, destinado à formação de banco de cadastro de reserva para contratação de Professores Substitutos visando a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, pelo AEDA nº 043/REITORIA/2021, bem como pelas normas vigentes no ordenamento jurídico e pelas Leis Estaduais nº 6.901, de 02 de outubro de 2014, e nº 5.343, de 08 de dezembro de 2008.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de reserva de professor substituto nas áreas de conhecimento descritas no Anexo II deste Edital.

1.2.1. O professor substituto exercerá suas atividades exclusivamente na graduação, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso VI da Lei Estadual nº 6.901/2014 e do art. 4º, § 4º da Lei Estadual nº 5.343/2008 ou na Educação Básica, para os casos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – Cap.

1.3. A realização do processo seletivo simplificado caberá à respectiva Unidade Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro ou Instância Equivalente, para qual a área de conhecimento deva atender.

1.3.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: **www.facenf.uerj.br**, e nos órgãos de imprensa do Estado, de acordo com o que dispõem os arts. 3º, caput da Lei 6901/14 e o art.6º, caput do AEDA 43/ Reitoria/2021 onde constará o cronograma do processo seletivo, a relação de inscrições, os recursos, o resultado final e a classificação dos candidatos no Processo Seletivo simplificado.

1.3.2. As alterações e as retificações previstas neste Edital serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Unidade Acadêmica, assim como nos órgãos de imprensa do Estado, de acordo com o que dispõem os arts. 3º, caput da Lei 6901/14 e o art.6º, caput do AEDA 43/ Reitoria/2021 mencionado no item 1.3.1 deste instrumento.

1.4. O processo seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.



1.5. Poderão ser obtidas informações relativas ao Processo Seletivo simplificado pelo e-mail **facenf@uerj.br**

1.6. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição do Candidato.

Anexo II – Quadro de áreas de conhecimento, com Unidade e Área/Setor de Atuação e Carga Horária (hora aula – quantidade: horas necessárias para satisfazer à necessidade da UERJ). Turnos diurnos e/ou noturnos.

Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Anexo IV – Critérios para pontuação da Análise Curricular.

Anexo V – Comissão Julgadora.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro, quanto a este apresentar visto de acordo com a legislação em vigorou beneficiários de acordos ou convênios internacionais;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) gozar dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) apresentar atestado de aptidão física e mental, assinado por um profissional médico que comprove que o candidato está apto a realizar atividades a que se propõem neste Edital.
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública e privada, penalidade incompatível com a contratação;
- h) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir;
- i) possuir diploma de graduação, em acordo com área de formação exigida pela unidade para cada área/setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;
- j) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- k) não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;
- l) não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- m) é vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, do Vice-Governador, de Secretários, de Subsecretários, de Diretores de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da



Administração Indireta, de Deputados Estaduais e de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para quaisquer serviços relativos aos contratos temporários, em conformidade com o art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/14.

- n) é vedada a contratação do candidato que tiver sido contratado temporariamente pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro nos 12 (doze) meses anteriores a assinatura do contrato, conforme dispõe o art. 9º, III, da Lei Estadual nº 6901/14.

2.2. O candidato aprovado será classificado em relação aos outros concorrentes do Processo Seletivo Simplificado em ordem decrescente pela pontuação atingida e somente poderão ser convocados para assumir o exercício da função temporária de Professor Substituto na ordem estabelecida na classificação conforme a pontuação alcançada, na forma do Anexo IV.

2.2.3. Os candidatos aprovados não terão direito adquirido à contratação, mas poderão ser convocados por ordem de classificação de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

2.3. O presente processo seletivo simplificado terá validade de **2 anos**, sendo admitida uma prorrogação pelo mesmo período.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato caracteriza o pleno conhecimento sobre as normas e as condições estabelecidas neste Edital, bem como expressa seu aceite em relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O período de solicitação de inscrições está definido no Anexo III deste Edital.

3.2.1. Os interessados poderão obter maiores informações sobre as inscrições e o processo seletivo simplificado pelo sítio eletrônico <https://www.facenf.uerj.br/>, e-mail facenf@uerj.br, indicados pela **Faculdade de Enfermagem**, responsável pelo potencial banco de cadastro de reserva do processo seletivo simplificado para professor substituto.

3.3. O interessado deverá formalizar o pedido de inscrição on-line junto ao Diretor da Unidade Acadêmica ou Instância Equivalente responsável pelo certame, conforme o período descrito no calendário indicado no cronograma do processo seletivo (Anexo III), através da ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I). Além da ficha de inscrição, o candidato deverá enviar eletronicamente o seu Currículo Lattes, os documentos de identificação e comprobatórios com a indicação de todas as titulações e experiências no exercício das atividades que serão exercidas, conforme documentos exigidos no subitem 3.3.1 deste Edital.

3.3.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, observando os dias e horários, e os procedimentos definidos no Anexo III. A ficha de inscrição, a documentação pessoal, o currículo e os documentos comprobatórios do candidato deverão estar digitalizados e enviados em formato “pdf” (Portable Document Format), sob pena de serem desconsiderados, conforme relação abaixo:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b. Documentação pessoal: Documento de identidade ou equivalente, válido em todo território



nacional ou o passaporte;

- c. Currículo Lattes, com a documentação comprobatória;
- d. Diploma de Graduação, em acordo com o item 2.1, alínea i, deste Edital.

3.3.2. Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número do Programa de Interação Social (PIS), data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, endereço completo com indicação do CEP, email (se houver), telefone para contato, indicando a área que pretende concorrer. E se pretende optar por um dos regimes de cotas disponibilizados: Portador de Deficiência ou Negro/Índio ou portadores de deficiência, na forma do item 3.7 do presente Edital. O envio eletrônico da ficha de inscrição e demais documentos exigidos deverá conter a identificação do assunto: “Inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 11091 / 2025”.

3.4. **A Faculdade de Enfermagem** não se responsabilizará pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados no último dia permitido para o seu envio.

3.4.1. Depois de finalizada a inscrição on-line é vedada qualquer alteração de conteúdo e não se admitirá a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo. O candidato será responsável por todas as informações prestadas, e por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.5. A Comissão Julgadora do **Departamento de Enfermagem Materno-Infantil** se reservará o direito de excluir do certame as inscrições cujos documentos e currículos estejam com informações incompletas, ilegíveis ou com formatação divergente das exigências previstas neste instrumento; consequentemente serão eliminadas do processo seletivo.

3.5.1. No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, o candidato poderá recorrer, sem efeito suspensivo, ao Diretor da Unidade **Faculdade de Enfermagem** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados no sítio eletrônico indicado por ocasião das inscrições (art. 56 da Lei Estadual n.º 5427/09).

3.5.2. O candidato que interpor recurso por meio eletrônico ao indeferimento da inscrição, não poderá anexar novos documentos.

3.5.3. O resultado do recurso será divulgado conforme inserido no calendário constante do Anexo III deste edital.

3.6. É vedada a inscrição condicional.

3.7. Fica assegurado o percentual de vagas aos candidatos negros, índios e aos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida, conforme o art.1º, § 1º, da Lei Estadual 6.901/14 e do 3º § 2º do AEDA n.º 043/ REITORIA/2021. O candidato que optar por concorrer a uma das vagas reservadas aos portadores de deficiência (Lei Estadual n.º 2.298/94, alterada pela Lei Estadual n.º 2.482/95, Decreto Federal n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004 e Lei



Federal nº 13.146/2015) ou às vagas reservadas aos negros ou aos índios (Lei Estadual nº 6.067/11, Lei Estadual nº 6.740/2014 e Decreto Estadual nº 43.007/11, deverá fazê-lo no ato da inscrição.

3.7.1. O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de reserva e fica destinado a estes grupos um percentual das vagas conforme o que dispõem o art.1º, § 1º, da Lei Estadual 6.901/14 e do 3º §2º do AEDA nº 043/ REITORIA/2021, a saber:

- I- 20% (vinte por cento) para os candidatos que se autodeclararem negros e índios. Caso o número de vagas oferecidas seja igual ou inferior a 20 (vinte), o percentual de vagas reservadas para estes grupos será de 10% (dez por cento). Além disso, para cada fração igual ou maior do que 0,5 (meio), arredondar-se-á o decimal para o primeiro número inteiro superior; sendo menor que 0,5 (meio), para o primeiro número inteiro inferior;
- II- 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da lei em vigor. Caso a aplicação do percentual de que trata o presente parágrafo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente

3.7.2. Para fazer jus à reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar expressamente a deficiência de que é portador no ato da inscrição, apresentando seu histórico médico, podendo **Departamento de Enfermagem Materno-Infantil**, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar prévia inspeção por junta de especialistas do candidato, para comprovação da deficiência e da compatibilidade com as atividades a serem exercidas.

3.7.3. O candidato que se autodeclarar com deficiência deverá indicar sua condição informando no Requerimento de Inscrição para fins de enquadramento nos critérios legais, não obstante o fato de que o processo seletivo será realizado de modo simplificado conforme estabelecido neste instrumento.

3.7.4. O candidato que optar por concorrer a uma das vagas reservadas as pessoas com deficiência ou às vagas reservadas aos negros, caso seja detectada a falsidade da declaração será eliminado do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis de acordo com o previsto no art.1º, § 1º, da Lei Estadual 6.901/14 e do 3º§2º do AEDA nº 043/ REITORIA/2021,.

3.8. Somente serão considerados classificados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas, na forma deste Edital. A validação da inscrição e a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não garantem a convocação e contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, conforme previsto no art. 3º § 2º da Lei Estadual nº 6901/14.

3.9. As informações prestadas e os documentos comprobatórios serão comprovados à época da contratação quando solicitado pela UERJ, ficando sujeito a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar a documentação exigida.

4. DA REMUNERAÇÃO.

4.1. A remuneração do professor substituto será proporcional ao vencimento de docente Auxiliar da UERJ, considerada a carga horária de 20 horas (vinte) semanais. Ou 40 (quarenta) semanais no caso dos professores substitutos destinados para o Atendimento Educacional Especializado e/ou para os professores substitutos destinados ao atendimento do Ensino Fundamental I, em observância ao informado na AEDA



nº 043/REITORIA/2021.

4.2. A contratação temporária será efetivada mediante contrato administrativo em que são assegurados os seguintes direitos:

I - licença maternidade;

II - licença paternidade;

III – férias, inclusive proporcionais;

IV – 13º salário, inclusive proporcionais;

V – Adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI – Adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção obedecerá aos critérios objetivos, previstos em anexo do edital e impessoais, com ampla divulgação de todas as fases do processo de seleção, conforme determina o art. 1º, § 2º, da Lei Estadual 6901/14, nos órgãos de imprensa do Estado, de acordo com o que dispõem os arts. 3º, caput da Lei 6901/14 e o art.6º, caput do AEDA 043/ Reitoria/2021.

5.2. O processo seletivo será conduzido por comissão julgadora constituída pelo Departamento Materno Infantil (DEMI), composta de 03 (três) membros. (Anexo V)

5.3. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

5.3.1 A **primeira etapa** será constituída por uma **prova escrita** de valor máximo 90 pontos, que terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o valor mínimo de 70 pontos, calculado como a média aritmética das notas a ele atribuídas pelos examinadores.

5.3.1.1 A **prova escrita** visará à demonstração pelos candidatos de profundidade do conhecimento, atualização na matéria, clareza de exposição, capacidade de síntese e ordenação lógica do pensamento.

5.3.1.2 A prova escrita terá duração de 2 (duas) horas sobre o assunto constante no programa e contará com questões elaboradas pela Comissão Julgadora.

5.3.1.3 Os candidatos não poderão se comunicar entre si, além de vedada qualquer consulta do tipo modal eletrônico, ou qualquer tipo de comunicação eletrônica

5.3.1.4 Imediatamente após a conclusão da prova escrita, os exemplares serão depositados em envelope a ser posteriormente lacrado e rubricado por, no mínimo, dois examinadores e, pelo menos, por um candidato ainda presente



5.3.1.5 Para fins de correção pela Comissão Julgadora serão aceitas as duas formas de regras ortográficas portuguesas vigentes.

5.3.2 A **segunda etapa** será constituída por uma prova de títulos de valor máximo 10 pontos, que terá caráter classificatório.

5.3.3. A nota final será constituída pela soma simples das duas etapas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 70 pontos.

5.4 A Unidade Acadêmica poderá, segundo seus próprios critérios, estabelecer subáreas para as provas a serem aplicadas, desde que comunicadas aos candidatos e que correspondam a subdivisões dos Departamentos Acadêmicos da Universidade.

5.5. A Prova de Títulos seguirá os critérios objetivamente dispostos no ANEXO V.

5.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior grau na primeira etapa, persistindo o empate, o de maior idade, nesta ordem.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Será permitido ao candidato a possibilidade de interpor recurso contra o resultado da avaliação das provas escrita, didática, prática e de títulos, com efeito suspensivo. Além disso, será permitido ao candidato interpor recurso em razão de sua classificação e sem efeito suspensivo, de acordo com o cronograma definido por cada Unidade Acadêmica. Os recursos devem ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei Estadual nº 5427/09.

6.2. Na interposição de recurso, fica vedado ao candidato anexar novos documentos para ser objeto da análise documental, conforme definido no item 3.6.2.

6.2.1 No recurso interposto deverá constar o nome completo do candidato, o e-mail (se houver), telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

6.3. Não será admitido recurso apresentado fora do prazo ou em desacordo com o estipulado neste Edital.

6.4. A decisão final da Comissão Julgadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra o resultado.

6.5. Não serão aceitos recursos via postal ou via fax ou fora do prazo preestabelecido, ou outro meio que não seja indicado pela Unidade Acadêmica.

7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe de Departamento ou Instância equivalente a ata do processo seletivo simplificado, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. O



Diretor da Unidade fará publicar no Diário Oficial do Estado o resultado final do certame.

7.2. A contratação do candidato deverá ser de acordo com a conveniência e a oportunidade do interesse público, uma vez que o presente processo seletivo simplificado tem como objetivo a formação de **banco de cadastro de reserva para professor substituto** nas áreas de conhecimento definidas no Anexo II deste Edital, à ordem de classificação e às normas legais pertinentes e às regras do Edital.

7.3. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), o Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro definirá a data do início do contrato com a respectiva carga horária, ouvindo a Comissão Permanente de Carga Horária e Avaliação Docente (COPAD) e diante da disponibilidade e necessidade de vagas da UERJ. Além da publicação no DOERJ, o resultado final do processo seletivo simplificado, também, será divulgado na página oficial da Secretaria da Unidade ou Instância equivalente responsável pela publicidade do processo seletivo, permitindo aos candidatos inscritos, o acompanhamento e ciência do resultado final do processo seletivo.

7.4. Os professores substitutos selecionados serão chamados para a contratação a partir da necessidade temporária de excepcional interesse público de duração determinada ou previsível e que não possa ser satisfeita pela Administração Pública com os recursos de pessoal disponível no momento de sua ocorrência, de acordo com o procedimento administrativo estabelecido no art. 5º do AEDA 043/REITORIA/2021.

7.5. Os professores serão chamados pela ordem de classificação observando-se a legislação vigente e, caso não tenha interesse em firmar o contrato na ocasião do chamamento para contratação, poderá abdicar de seu lugar na ordem de classificação, sendo encaminhado para o final do rol de classificados, enquanto durar a validade do processo seletivo simplificado.

7.5.1. O candidato que não apresentar a documentação necessária para contratação no prazo estipulado na convocação será eliminado do certame.

7.5.2. O contrato obedecerá ao disposto na Lei Estadual nº 6.901/2014, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

7.5.3. A contratação referida neste Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou poderá ser anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar.

8. DA ATIVIDADE

8.1. Os Professores Substitutos deverão exercer atividades docentes exclusivamente na graduação, de acordo com o art. 4º § 4º da Lei Estadual nº 5343/2008 ou na Educação Básica, para os casos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – Cap.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A divulgação de qualquer informação sobre o presente processo seletivo simplificado será publicada através de comunicado no endereço eletrônico, assim como o candidato poderá obter informações a respeito



do certame por e-mail, telefone, em dias e horários de atendimento indicados no cronograma fornecido pela Unidade Acadêmica.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do certame, constituída pelo Departamento, conforme previsto no item 5.1 deste Edital.

9.3. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Edital complementar, as convocações e os avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela UERJ, que deverão ser divulgados no site oficial da **Faculdade de Enfermagem**.

9.4. Após a publicação do resultado final, os candidatos poderão obter as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria da **Faculdade de Enfermagem**, através do endereço eletrônico (<https://www.facenf.uerj.br/>), e-mail (facenf@uerj.br), conforme estabelecido no Anexo III deste instrumento.

9.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à prova ou à classificação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim o resultado publicado na imprensa oficial.

9.6. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada a oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número de vagas que atenda ao seu interesse e suas necessidades.

9.7. Após publicado o extrato do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) faculta-se a qualquer cidadão a apresentação de impugnação ao edital no prazo de 2 (dois) dias.

9.8. Fica eleito o foro a Justiça Estadual da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2025

Gulnar Azevedo e Silva

REITOR DA UERJ



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã – CEP 20550-900 – Rio de Janeiro, RJ

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº 11091 / 2025		FICHA DE INSCRIÇÃO	
Preenchimento pelo Departamento da Unidade Acadêmica			
Unidade Acadêmica: Faculdade de Enfermagem		Departamento Acadêmico: DEMI	
Área do concurso: Enfermagem Pediátrica		Subárea do concurso: ---	
E-mail da Unidade/Setor responsável: facenf@uerj.br		Sítio eletrônico: facenf.uerj.br	
Preenchimento pelo Candidato			
Nome completo do candidato:			
Identidade:	Órgão emissor:	CPF:	
PIS:	Data de Nascimento:	Sexo:	
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Endereço completo (incluindo CEP):			
E-mail do candidato:		Telefones para contato (fixo/celular):	
Concorre a vagas reservadas de acordo com a lei vigente? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não Se SIM, se autodeclara para qual quesito? <input type="checkbox"/> pessoa negra <input type="checkbox"/> pessoa indígena <input type="checkbox"/> pessoa com deficiência			
Documentação - Inserir como anexo: <input type="checkbox"/> Cópia digital: documentação pessoal, Currículo Lattes e documentos comprobatórios <input type="checkbox"/> Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior e/ou de maior titulação			
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo exigido; 2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas. 4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.			

Declaro estar ciente das condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado para formação de banco de cadastro de reserva para contrato temporário de Professor Substituto da UERJ.

Local, (data)

Assinatura do candidato



ANEXO II - QUADRO DE ÁREAS DE CONHECIMENTO

Edital n.º 11091 / 2025

Faculdade de Enfermagem

ÁREA	SUB-ÁREAS
ENFERMAGEM PEDIÁTRICA	ENFERMAGEM PEDIÁTRICA

Sub-área:

Disciplina	Carga horária semanal (ha)	Turno
ENF04-10933 Sub-Área V-Atenção Integral à Saúde da Criança 3-Est Sup		Diurno e Vespertino
ENF04-10932 Sub-Área V-Atenção Integral à Saúde da Criança 4-Est Sup		Diurno e Vespertino

PROGRAMA:

- Assistência de enfermagem a criança e a família no contexto hospitalar
- Assistência de enfermagem a criança e a família no contexto da atenção primária

Bibliografia

ALMEIDA, L.P.de; REIS, A.T. Enfermagem na Prática Materno-Neonatal. 2. ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2021.

BRASIL, ANVISA. Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Critérios Diagnósticos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde. Brasília: Anvisa, 2017. BRASIL. Critérios Diagnósticos de Infecção Associada à Assistência à Saúde Neonatologia. Brasília: Anvisa, 2017.

_____. Caderneta de saúde da criança para meninas e meninos. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Área técnica de saúde da criança e aleitamento materno. 12ª ed. Brasília: 2018.

Brasil. Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007. Institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República; 2007.

_____. Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção1, Brasília, DF, Edição 225, Seção 1, p. 49. 23 nov. 2018.

_____. Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006. Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, DF, 4 jan. 2006. p. 1.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, DF, 16 jul. 1990. p. 13563.

_____. Ministério da Saúde. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS : tecendo redes para garantir direitos / Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 60 p. : il.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Agenda de compromissos para a saúde integral da criança e redução da mortalidade infantil / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso: Método mãe canguru. Manual técnico. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 340p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. volumes 1 a 4; 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 104p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Doenças não Transmissíveis. Guia de vigilância epidemiológica Emergência de saúde pública de Importância nacional pela Doença pelo coronavírus 2019. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33)

_____. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde: 2014.

_____. Manual de vigilância do óbito infantil e fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019. 265 p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33)

_____. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

_____. Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 149, 6 ago. 2015. Seção1, p. 37.1

_____. Ministério da Saúde. Combata o capacitismo. Esse guia é para todas as pessoas. E traz orientações para o respeito à diversidade humana Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/janeiro/Guia_Capacitismo_03_11_23.pdf

_____. Ministério da Saúde. Caderneta da criança (2024). 7ª Ed. Passaporte da cidadania. Brasília – DF 2024 https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menina_passaporte_cidadania_7ed.pdf

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal: versão resumida [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, 2017.

_____. PORTARIA GM/MS Nº 1.526, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.526-de-11-de-outubro-de-2023-516446366?fbclid=IwAR18VZQX8D5AzQolomw19Sijjd932j-d3jNnbX3PgntL4kUe7JQuuGqGy->

BOWDEN, V.R; GREENBERG, C.S. Procedimentos de Enfermagem Pediátrica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 3ª ed. 2013.

FREITAS, M.C. História Social da Infância no Brasil. 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2016.

HERDMAN, T.H; KAMITSURU, S. Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: definições e classificação 2018- 2020 [recurso eletrônico] / [NANDA International]; tradução: Regina Machado Garcez; revisão técnica: Alba Lucia Bottura Leite de Barros... [et al.]. – 11. ed. – Porto Alegre: Artmed. Editado como livro impresso em 2018. ISBN 978-85-8271-504-8.

HOCKENBERRY, M.J.; ROGERS, C.C.; WILSON, D. WONG - Fundamentos de enfermagem pediátrica. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 11ªed. 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). (2019). Recomendações da OMS sobre cuidados maternos e neonatais para uma experiência pós-natal positiva. Disponível em: <https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/354560/9789240048515-por.pdf>

PEDREIRA, M.L.G; HARADA, M.J.C.S. Terapia Intravenosa e Infusões. São Caetano do Sul – SP: Yendis. 2011.

PRIORE, M. del. História das Crianças no Brasil. 7a ed. São Paulo: Contexto, 1997

SILVA, M.T. da; SILVA, S.R.L.T. Cálculo e Administração Medicamento Enfermagem: Martinari, 5ªed. 2018.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Reanimação do recém-nascido. Diretriz para Prevenção e Manejo da Dor Aguda por Procedimentos Dolorosos no Período Neonatal / Maria de Fátima Junqueira-Marinho [et al.]. – Rio de Janeiro:Fiocruz, Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente FernandesFigueira, 2023. 70 p. : il Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/57750>

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP). #MENOS TELAS #MAIS SAÚDE. Manual de Orientação Grupo de Trabalho Saúde na Era Digital (2019-2021)Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22246c-ManOrient_-_MenosTelas_MaisSaude.pdf

UNICEF. Busca Ativa Escolar. Brasília: UNICEF, 2024. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/31541/file/Projeto%20-%20Doc%20Central%20Cadernos_set24_FINAL_impresso%20e%20para%20sites.pdf.pdf.

UNICEF. Busca ativa Escolar em Crises e emergências: como implementar. Brasil: UNICEF, 2020. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/32161/file/BAE_04_crisis_e_emergencias_%20Como%20Implementar.pdf.

**ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Edital nº 11091 / 2025

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES
		INSCRIÇÃO
21 até 28/03/2025	0h às 23h59	Sítio eletrônico: www.facenf.uerj.br E-mail: facenf@uerj.br Telefone para contato: (21) 2868-8235 Anexação eletrônica dos documentos elencados no item 3.3.1 do Edital. Identificação do assunto: “Inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 11091 / 2025”.
31/03/2025	a partir das 15h	Relação dos candidatos inscritos que atenderam as exigências do Edital.
01 até 07/04/2025	0h às 23h59	Recurso ao indeferimento da inscrição
08/04/2025	a partir das 15h	Divulgação do resultado do recurso e da relação final dos candidatos habilitados à etapa seguinte do processo seletivo simplificado.
		SELEÇÃO
11/04/2025	8h	REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA (caráter eliminatório e classificatório)
14 e 15/04/2025	0h às 23h59	ANÁLISE CURRICULAR (caráter classificatório)
16/04/2025	a partir das 15h	Divulgação do resultado da prova e análise de currículos
24 a 30/04/2025	0h às 23h59	Interposição de recurso do currículo
05/05/2025	a partir das 15h	Divulgação do resultado do recurso e relação final dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado
		DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS
Até 22/05/2025	a partir das 15h	Divulgação da homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 11091 / 2025

OBSERVAÇÃO: As informações contidas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado podem ser alteradas/retificadas conforme o andamento do processo seletivo, sempre com o conhecimento dos candidatos.

**ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO	10 PONTOS
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Até 4 PONTOS
Graduação (máximo 2)	1
Especialização em saúde da criança ou saúde da família (máximo 2)	1
Especialização em saúde da criança ou saúde da família nos moldes de residência (máximo 2)	2
Mestrado concluído	0,5
Doutorado concluído	0,5
2. PRODUÇÃO ACADÊMICA DOS ÚLTIMOS 5(CINCO) ANOS	Até 2 PONTOS
Produção Bibliográfica (artigo, livro, capítulo de livros)	0,5 por produção
Produção Técnica (patentes, material didático, mapas, outros produtos)	0,2 por produção
Orientações (graduação e pós-graduação)	0,2 por produção
Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho, resumo, trabalho completo)	0,2 por evento
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Até 4 PONTOS
Experiência Profissional em Docência (em todos os níveis)	Até 3 pontos 0,5 por semestre letivo
Experiência Profissional Técnica (atividade profissional relacionada à Área do conhecimento)	0,5 por semestre completo
Estágios Profissionais	Até 1 ponto (0,5 por ano completo)
Monitoria, participação em projetos de extensão e pesquisa	Até 1 ponto (0,5 por semestre letivo)
Bolsas usufruídas em Graduação, Pós-Graduação e outras modalidades	Até 1 ponto (0,5 por projeto)
Participação em comitês / Conselhos profissionais ou acadêmicos	Até 1 ponto (0,2 por ano completo)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã – CEP 20550-900 – Rio de Janeiro, RJ

ANEXO V- COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

	COMISSÃO JULGADORA
Presidente da Comissão	José Antonio de Sá Neto
Membro efetivo	Isabela Fornerolli de Macedo
Membro efetivo	Jéssica Renata Bastos Depianti
Suplente	Renata de Moura Bubadué

Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 11091 / 2025.